

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

1º TERMO ADITIVO PARA **ATUALIZAR CRONOGRAMA** DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA(SGD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **CENTRAL ENERGÉTICA FOTOVOLTAICA DE ALAGOAS -CESOL** NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, respondendo como Diretor-Presidente, Portaria nº 132/2023, **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.913.705-82 e pelo seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, Eng.º Civil, inscrito no CPF/MF nº 170.243.585-72, e a empresa **CENTRAL ENERGÉTICA FOTOVOLTAICA DE ALAGOAS -CESOL**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Fazenda Grabussu, S/N, Zona Rural, na Cidade de Penedo Estado de Alagoas, CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ nº 29.364.771/0001-40, e-mail marcos.miranda@norpa.com.br, telefone 82 30271559, por seu Representante Legal o Sr. **Marcos Paulo de Miranda Filho**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF 010.707.824-40, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais **07 (sete) meses**, o prazo acordado na Cláusula III, Item 3.1, do Contrato nº109/2022, passando a seguinte redação.

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) meses após assinatura do Contrato de Locação, **incluindo 15 (quinze) meses** para que o contratante apresente os projetos executivos, aprove os projetos na Energisa, conclua a construção, energize a subestação, faça homologação do sistema fotovoltaico conectado à rede, providencie a mudança de Titularidade da Subestação para a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO e faça diligência nas instalações do SGD a fim de verificar a operabilidade.

1.2 - Tal prorrogação permitirá cumprir com todas as obrigações e entregas estipuladas no contrato, sem comprometer a qualidade do trabalho.

1.3 - O aditivo não altera as atuais bases financeiras do contrato.

1.4 - O contrato, será aditado em seu item 12.8 – Tabela 01 – Cronograma do contrato, atualizando o cronograma de acordo com o disposto em seu item 05 – Término da implantação do Projeto – D+440 dias, visto que a CESOL informou que, contados a partir de 07/06/2023, precisa de mais 60 dias para concluir a obra, e de 30 a 45 dias para que a Energisa efetue a conexão, pedindo o prazo final de 30/09/2023 para entrega da usina operando. Portanto, com o atraso previsto máximo de 7 meses, o contrato, atualmente com 8 meses de implantação e 172 meses de arrendamento, passaria a ter uma implantação de 15 meses.

1.5 – O objeto do contrato se resume na Locação de sistema de geração distribuída (SGD) e serviços de operação e manutenção, por minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica para compensação de energia elétrica para unidades consumidoras da Companhia de Saneamento de Sergipe.

CLÁUSULA II – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 11168/2023;
- Justificativa;
- Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 247/2023
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA da fiscal do contrato, e motivação da contratada que embasa o Parecer Jurídico nº 247/2023, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 144, inciso II§2º do RILC/DESO e do art.81, inciso I da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1- Este Termo Aditivo terá eficácia quando publicado no diário oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 20 de junho de 2023.

MARCOS PAULO DE
MIRANDA
FILHO:01070782440

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE MIRANDA
FILHO:01070782440
Dados: 2023.06.21 16:59:20 -03'00'

"MARCOS PAULO DE MIRANDA FILHO"
CENTRAL ENERGÉTICA FOTOVOLTAICA DE ALAGOAS
-CESOL

"JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO"
RESPONDENDO COMO PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/SJUR
DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO- DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KG85-ASDI-V9U4-SAYA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2023 é(são) :

- Joao Quintiliano da Fonseca Neto - 26/06/2023 07:47:42
- Kleber Curvelo Fontes - 22/06/2023 11:59:36
- Luciano Gois Paul - 26/06/2023 07:41:58
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 20/06/2023 09:54:03
- MARCOS PAULO DE MIRANDA FILHO - 21/06/2023 16:59:20